



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 007

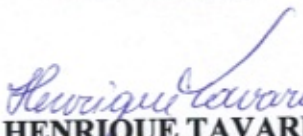
Guaíba, 06 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa, o **"Projeto de Lei nº 004/2012"** que **"Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS VARGAS,
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 004/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003442 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9AA0C52D6C7B0C8C119B31C90824CA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 004/2012

**Senhor Presidente,
Nobres Edis:**

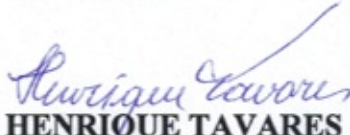
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 004/2012**, que **"Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

A edição da supracitada Lei visa suplementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal. O repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, será no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em parcelas a serem pagas de janeiro a junho do corrente, totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme descrito na Minuta de Convênio.

A edição legal em questão, assim, atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 6 de janeiro de 2012.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no período de janeiro a junho de 2012, totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 6 de janeiro de 2012.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2012

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2012, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Para execução deste Convênio, a FUNDAÇÃO disporá aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), os seguintes serviços:

- a) plano médico 24 (vinte e quatro) horas/dia para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- b) plantão pediátrico e clínico rotineiro para assumir como médicos assistentes dos pacientes internados;
- c) manutenção dos serviços técnicos de radiologia, incluindo serviços de ecografia e análises clínicas;
- d) cobertura de custos com avaliações feitas em pacientes internados por especialistas a pedido do médico assistente.

Terceira - Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no período de janeiro a junho de 2012, totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

§ 1º Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

§ 2º Os valores das parcelas referidas no caput desta cláusula serão pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Quarta – A vigência deste convênio será até o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Quinta – No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 6 de janeiro de 2012.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Diretor

Testemunhas:

1. _____

2. _____

